



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47



= DECRETO nº 1.792, 08 de Maio de 2020 =

(Dispõe sobre novo horário de funcionamento da Administração Pública do Município de Neves Paulista, em razão da pandemia do COVID-19 e da outras providências)

MARCIO ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS,
Prefeito do Município e Comarca de Neves Paulista/SP, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços públicos municipais passarem a ser serem executados de forma a atender as atuais necessidades municipais;

CONSIDERANDO a atualmente, os serviços municipais são executados em carga horária reduzida;

CONSIDERANDO que está havendo restrições ao acesso por particulares ao atendimento público;

CONSIDERANDO que há necessidade de manter o atendimento a proliferação e combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a competência privativa do Prefeito Municipal em expedir Decretos;

DECRETA:

Artigo 1º - O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de NEVES PAULISTA e todas as demais repartições municipais, passará a ser das 07,30 às 11,30 e das 13,00 às 17,00 horas de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.

Av. Rio Branco, 298 - Centro - Cx. Postal 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - Fax: (17) 3271-1274 - www.nevespaulista.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47



Artigo 2º - O atendimento ao público se manterá de forma restrita, sem que haja aglomeração, sendo que o seu atendimento deverá ser realizado em casos necessários e que não possam ser prorrogados para datas posteriores.

Artigo 3º - Não se aplica a disposição contida no artigo 1º deste, ao Setor de Saúde do Município de Neves Paulista, que manterá o seu horário habitual.

Artigo 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos iniciando a partir de 11 de maio de 2020.

Artigo 6º - Revogam disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no artigo 1º, §1º e o artigo 2º, § 1º do Decreto Municipal nº 1.776, 08 de Maio de 2020

Prefeitura Municipal de Neves Paulista, 08 de Maio de 2020.


MARCIO ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em Livro próprio para registro de Decretos.